

ARTE NO PARQUE

EDITAL Nº 001/2023 - SELEÇÃO DE INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS NO PARQUE MUNICIPAL NATURAL DA LAJINHA.

A Prefeitura de Juiz de Fora, através da Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas (SESMAUR), observadas as disposições do Decreto nº 10.405/2010 e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Chamamento Público para a seleção de propostas de Projetos de Intervenções de Artes Plásticas no Parque Natural Municipal da Lajinha, no programa “Arte no Parque”.

Um parque natural é uma área verde, caracterizada pela abundante presença de vegetação. Protegido por legislação específica, destina-se a atividades de pesquisa, monitoramento e educação ambiental, como também a atividades esportivas e recreativas para a população em contato harmônico com a natureza. Em uma sociedade hiperconectada, também é um local de registros fotográficos e audiovisuais; de opiniões e narrativas compartilhadas, disponibilizadas para o “mundo”.

O Parque Natural Municipal da Lajinha está localizado em uma área urbana, o que facilita o acesso de visitantes diversos. Para ampliar as suas possibilidades de uso, em consonância com o Plano de Manejo atualizado, a prefeitura de Juiz de Fora, por meio da Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas, abre o processo seletivo “Arte no Parque”.

O programa pretende agregar ao Parque Natural Municipal da Lajinha novas experiências que tomam a natureza como fonte criativa para fazer e vivenciar a arte, transmitindo sua beleza mas também promovendo um chamado a sua preservação.

1. DO OBJETO

1.1. O **Edital Arte no Parque** tem por objetivo a seleção de **10 (dez) propostas** de intervenção artística, utilizando, de forma predominante, materiais naturais e sustentáveis, com trabalhos inéditos, autorais e com temas relevantes à sociedade contemporânea, podendo referenciar a história da Unidade de Conservação, promovendo **o contato direto com a natureza, com ênfase na sustentabilidade e preservação,**

contemplando a vida e o meio ambiente, a serem premiados e posteriormente instaladas em 10 (dez) locais no Parque Natural Municipal da Lajinha.

1.2. Os Artistas vencedores serão premiados por suas propostas que, posteriormente, deverão ser executadas nos locais escolhidos pelos autores, permitindo ao público o acesso gratuito ao conteúdo artístico e cultural. Os locais podem ser alterados conforme necessidade de adequação apresentada pela Comissão de Seleção.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do presente Edital, financiado através Fundo Municipal de Meio Ambiente, correrão à conta da dotação orçamentária 18.122.0007.2004.0000 - Fonte 1759000000 - Nat de Despesa: 3.3.90.31.01, com valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

2.2. Os proponentes premiados receberão o valor bruto de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, incidindo sobre o pagamento todos os impostos devidos, de acordo com a legislação vigente, sendo pago somente o valor líquido ao premiado e o restante, retido na fonte.

3. DOS PRAZOS

3.1. O presente Edital será dividido em sete etapas, da seguinte forma:

3.1.1. Inscrições: 25/09 a 16/10 de 2023.

3.1.2. Seleção: de 17/10 a 31/10 de 2023.

3.1.3. Divulgação do resultado parcial: 01 de novembro 2023.

3.1.4. Prazo para recurso: três dias úteis (até 07 de novembro de 2023)

3.1.5 Divulgação do resultado final: 14 de novembro 2023.

3.1.6. Execução dos trabalhos: até 45 dias após o recebimento da primeira parcela dos recursos.

3.1.7. Prestação de contas: até 45 dias após a conclusão dos trabalhos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As inscrições serão feitas nominalmente, e poderão participar deste Edital pessoa física ou jurídica, com experiência no desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural no município.



4.2. Poderão participar deste Edital coletivos do segmento de artes visuais urbanas.

4.2.1. A pessoa proponente responsável pelo coletivo deverá anexar, no momento da inscrição, Carta de Representação (Anexo II) em nome do representante.

4.2.2. A Carta de Representação (Anexo II) constitui uma pessoa integrante do coletivo como procuradora, com poderes específicos para inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome.

4.2.3. A Carta de Representação deverá ser assinada por todos os integrantes do coletivo, sendo aceitas assinaturas físicas ou digitais, e deverá vir acompanhada de cópia dos documentos de identidade de todos os signatários.

4.3. A pessoa proponente deverá comprovar residência em Juiz de Fora, por meio de comprovante oficial e nominal ou Atestado de Co-Residência (Anexo III).

4.4. A pessoa proponente deverá contar 18 anos completos ou ser regularmente emancipada, estando em pleno gozo de sua capacidade civil.

4.5. Para fins deste Edital, encontra-se vedada a inscrição de:

4.5.1. Agentes públicos municipais, estaduais ou federais;

4.5.2. Agentes políticos (prefeito, vice-prefeito, secretários, vereadores);

4.5.3. Servidores terceirizados e prestadores de serviço continuado com contrato ativo junto à Prefeitura de Juiz de Fora;

4.5.4. Cônjuges, companheiros e familiares, até o 2º (segundo) grau de parentesco dos incluídos nos subitens 4.5.2 e 4.5.3;

4.5.5. Pessoas proponentes que não estiverem em situação regular e que não tenham condição de apresentar as certidões negativas de débito até o ato da formalização do Termo de Compromisso, conforme detalhado no subitem 8.1 deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os interessados poderão se inscrever pela plataforma Prefeitura Ágil, via aplicativo “1Doc” disponível, ou também, através do site <https://www.pjf.mg.gov.br/agil/>.

5.2. A Carta de Representação (Anexo II) da coletividade deverá ser assinada por todas as pessoas integrantes;



5.3. Além do preenchimento do formulário, a pessoa proponente deverá anexar:

5.3.1. Em caso de **Pessoa Física**:

- a) Cópias digitalizadas do RG e CPF;
- b) Cópia digitalizada do comprovante de residência no nome do proponente ou declaração de co-residência (ANEXO III), juntamente com o comprovante;
- c) Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos devidamente assinada (Anexo I)
- d) Portfólio online.

5.3.2. Em caso de **Pessoa Jurídica**:

- a) Cópia do cartão de CNPJ (com atividade fim relacionada ao CNAE correspondente ao objeto do Edital);
- b) Cópia do contrato social devidamente registrado/ato constitutivo, se for o caso;
- c) Cópia da última alteração do contrato social devidamente registrada, se houver;
- d) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;
- e) Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos devidamente assinada (Anexo I)
- f) Portfólio online.

5.3.3. Em caso de **Coletivo**:

- a) Carta de Representação preenchida, conforme modelo do Anexo II, contendo o nome completo, dados pessoais e assinatura de cada dos membros do Coletivo;
- b) Cópia de documento de identificação, com foto e assinatura de cada um dos membros do Coletivo. Sendo válidos carteira de identidade - RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação), passaporte válido ou outros documentos de identificação que constem as informações acima descritas;
- c) Cópia digitalizada do comprovante de residência no nome do proponente ou declaração de co-residência (ANEXO III)
- d) Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos devidamente assinada (Anexo I)

5.4. É de inteira responsabilidade da pessoa proponente o preenchimento e envio da documentação completa.



5.5. As pessoas proponentes que não protocolarem no tempo estabelecido a documentação solicitada terão, automaticamente, seus projetos desclassificados.

5.6. Após a conclusão da inscrição não será permitido anexar novos documentos ou informações ao projeto.

5.7. Todos os documentos solicitados no presente edital deverão ser anexados no mesmo protocolo.

5.8. Cada inscrição deverá ter apenas uma pessoa proponente, que por ela será responsável, tanto para envio do conteúdo quanto para a formalização do Termo de Compromisso, ainda que os projetos envolvam a participação de outros artistas.

5.9. Cada proponente poderá apresentar até duas propostas, podendo ser contemplado nas duas em caso de vacância, seguindo ordem de classificação.

5.10. É importante que o proponente e os componentes da coletividade estejam cadastrados no CadCultural da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (Funalfa) até o último dia das inscrições. Link para cadastro: https://www.pjf.mg.gov.br/administracao_indireta/funalfa/cadcultural/.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar uma breve descrição do tema, o conceito artístico, elementos e referências da obra, além de 4 (quatro) croquis representando as propostas que pretendem executar, com o posicionamento no Parque.

6.2. Serão sumariamente reprovadas propostas que:

6.2.1. Abordem, divulguem ou, de qualquer forma, promovam discurso de ódio;

6.2.2. Projetos de cunho racista, gordofóbico, etarista (idade), capacitista (pessoas com deficiência) e classista (classe social);

6.2.3. Ostentem conteúdo político-partidário;

6.2.4. Não utilizem os materiais solicitados e não tenham relação com o meio ambiente.

7. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, que será composta por representantes dos seguintes órgãos:



7.1.1. - 1 (um) representante da FUNALFA;

7.1.2 - 1 (um) representante da Secretaria de Governo (SG);

7.1.3 - 1 (um) representante da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades (EMPAV);

7.1.4 - 1 (um) representante da Secretaria de Turismo;

7.1.5 - 2 (dois) representantes da Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas (SESMAUR), sendo que um exercerá a presidência da Comissão, este sem direito a voto.

7.2. Cabe à presidência da Comissão de Seleção coordenar as reuniões, podendo nomear, a seu critério, membros para relatoria.

7.3. A formação da Comissão de Seleção será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, por meio de portaria.

7.4. A avaliação das propostas será orientada pelos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VALORES INDIVIDUAIS
Conceito/conteúdo da proposta	até 25 pontos
Criatividade/atratividade da proposta	até 25 pontos
Portifólio/viabilidade técnica da proposta	até 20 pontos
Referência à história da Unidade de Conservação	até 10 pontos
Perenidade e conservação da instalação	até 20 pontos

7.4.1. A perenidade e conservação da instalação referem-se à condição da obra de ser integrada à vegetação natural, dispensando manutenções recorrentes.

A pontuação mínima para aprovação é de 50 (cinquenta) pontos.

7.5. Os projetos avaliados serão classificados a partir das seguintes terminologias:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Reprovado	Projeto que descumpriu algumas das regras do presente Edital e/ou obteve nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos.
Aprovado	Projeto avaliado que obteve nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.



Contemplado	Projeto aprovado, selecionado pela Comissão para receber a premiação proveniente do presente Edital.
Suplente	Projeto aprovado não selecionado pela Comissão para receber a premiação proveniente do presente Edital.

7.5.1. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso: a pessoa proponente poderá apresentar seu pedido de recurso em até três dias úteis, de forma digitalizada, por meio do preenchimento de formulário próprio (Anexo V) assinado e direcionado à Comissão de Seleção, através da plataforma Prefeitura Ágil.

7.5.2. A comissão terá o prazo máximo de cinco dias úteis, após o último dia para envio dos recursos para analisar e julgar o recurso interposto, comunicando ao recorrente sobre a decisão final por meio de publicação dos deferidos e indeferidos no Atos do Governo.

7.5.3. Caso algum projeto contemplado apresente impedimento para a formalização do Termo de Compromisso e/ou para sua realização, a Comissão de Seleção irá indicar, dentre os projetos suplentes, aquele que irá substituí-lo.

7.6. As pessoas proponentes poderão solicitar, através do e-mail sesmaur@conselhos.org.in, o parecer relativo às suas respectivas propostas.

7.7. Visando induzir ações afirmativas nas políticas públicas de cultura do município de Juiz de Fora e, ainda, em observância ao Estatuto da Igualdade Racial, o resultado final do presente Edital irá obedecer à seguinte orientação:

7.7.1. No mínimo 50% dos projetos selecionados deverão contemplar pessoas proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas, através do modelo de declaração no (Anexo IV);

7.7.2. Caso não haja quantitativo suficiente de projetos aprovados aptos a suprir a cota acima estabelecida, a Comissão de Seleção poderá destinar as vagas remanescentes à ampla concorrência.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO E PAGAMENTO DO PRÊMIO

8.1. Os responsáveis pelas propostas selecionadas deverão anexar **em até 72 horas após a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município**, no protocolo de inscrição, os documentos abaixo listados para a formalização do Termo de Compromisso para execução dos projetos:



- a) Cópia digitalizada do comprovante de conta bancária (extrato, cartão, folha de cheque) no nome do proponente, em que constem os números da agência e da conta, em formato PDF ou JPG;
 - b) Declaração de que não incorre nas vedações apontadas no subitem 4.5 deste Edital e aceite das condições por ele estipuladas (Anexo I) assinado de próprio punho e digitalizado em formato PDF ou JPG;
 - c) Número de inscrição NIT/PIS/PASEP, para pessoa física;
 - d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
 - e) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS – CI, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (<https://cnis3.inss.gov.br/DRSCI/faces/pages/drsci/emitirDRSCI.xhtml>);
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
 - g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente ao estado de Minas Gerais (https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR);
 - h) Certidão Negativa de Débitos Ampla Municipal (emitida pela Secretaria da Fazenda);
 - i) Cessão dos direitos autorais das obras a serem instaladas, por escrito, assinada de próprio punho, pelo proponente e demais envolvidos, se for o caso.
- 8.1.1. Em caso de pessoa jurídica, o proponente deverá anexar, ainda:
- a) Comprovante de dados bancários (a conta deve ser obrigatoriamente no CNPJ da pessoa jurídica);
 - b) Certidões de Regularidade Fiscal elencadas no caput:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

- CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do FGTS;

8.2. Para fins do recebimento do recurso financeiro decorrente deste Edital, a pessoa proponente deverá seguir todo o processo de formalização solicitado pela SESMAUR.

8.2.1. O pagamento do recurso financeiro será efetuado pela SESMAUR na conta bancária indicada pelo contemplado em duas parcelas iguais. A primeira, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de recibo ou documento fiscal equivalente. A segunda após a conclusão e aceite da obra pela Comissão de Seleção.

8.2.2. O prazo máximo para a conclusão da obra é de quarenta e cinco (45) dias após o recebimento da primeira parcela para execução.

8.3. Caso o proponente vencedor não apresente os documentos necessários, ou deixe de firmar o Termo de Compromisso, no prazo previsto no item “8.1”, será desclassificado, passando o proponente imediatamente classificado na posição inferior, à posição acima, bem como à condição de vencedor, devendo cumprir as obrigações ora relacionadas, em **até 72 horas após a sua notificação para tanto.**

9. DO PRODUTO CULTURAL

9.1. Todo e qualquer tipo de infraestrutura e equipamentos necessários para a realização das propostas deverão ser providenciados pela pessoa proponente.

9.1.1. Todos os locais passarão por vistorias técnicas, que garantirão condições estruturais seguras para as intervenções.

9.1.2. O preparo dos locais ficará a cargo do proponente/contratado.

9.1.3. É dever do proponente realizar uma visita prévia aos locais antes do envio dos croquis.

9.2. O proponente vencedor é livre para elaborar materiais de divulgação, desde que neles constem os dizeres oficiais determinados pela Prefeitura de Juiz de Fora, que serão fornecidos pela Secretaria de Comunicação.

9.2.1. **ATENÇÃO:** O proponente vencedor também deverá utilizar as hashtags indicadas pela Secretaria, bem como mencionar os perfis oficiais da Prefeitura de Juiz de Fora sempre que divulgar o conteúdo aprovado em suas redes sociais.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas deverá ser composta por:

10.1.1. Assinatura de recibo em modelo próprio fornecido pela SESMAUR, conforme apontado no subitem 8.3 deste Edital.

10.1.2. Entrega do produto cultural no local da execução, uma fotografia da arte em pendrive ou através de envio para o e-mail sesmaur@conselhos.org.in e um breve relato, narrando as experiências vividas durante o processo de execução das artes, respeitados os prazos estipulados no capítulo 3 deste Edital.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Como contrapartida pelo recurso financeiro recebido, as obras selecionadas poderão ser utilizadas pela Prefeitura de Juiz de Fora para fins de divulgação, arquivo, material didático e outros.

11.2. A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos determinarão o cancelamento do Termo de Compromisso firmado e a anulação de todos os atos dele decorrentes, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

11.3. A inscrição implica na aceitação e concordância com todos os termos do presente Edital.

11.4. Caso algum local não esteja disponível no momento da execução das artes, à Comissão é resguardado o direito de indicar um novo local para a obra.

11.5. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos a critério da Comissão de Seleção, sendo as dúvidas interpretadas sempre com base na legislação aplicável, nos princípios gerais de Direito, e em proveito da sociedade, da valorização da cultura e das linguagens artísticas.

11.6. Informações e dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail sesmaur@conselhos.org.in.

Prefeitura de Juiz de Fora, 22 de setembro de 2023.

ALINE DA ROCHA JUNQUEIRA
Secretária de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, não incorrer em quaisquer das vedações previstas no **Arte no Parque – Edital de Chamamento Público**, afirmando expressamente que:

1. Não sou agente público municipal, estadual ou federal;
2. Não sou agente político (prefeito, vice-prefeito, secretário ou vereador);
3. Não sou servidor terceirizado ou prestador de serviço continuado com contrato ativo junto à Prefeitura de Juiz de Fora;
4. Não possuo vínculo matrimonial, de união estável ou familiar, até o 2º (segundo) grau de parentesco, com as pessoas incluídas nas vedações de itens 2 e 3, acima;
5. Tenho condição de apresentar as certidões negativas de débito até o ato da formalização do Termo de Compromisso, conforme detalhado no subitem 8.1 deste Edital.

Por ser verdade e estando de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no **Caminhos das Artes Urbanas I – Edital de Chamamento Público**, firmo o presente.

Juiz de Fora , ____ de _____ de 2023.

(Nome, assinatura e CPF do Proponente)



ANEXO II - CARTA DE REPRESENTAÇÃO

À Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas – SESMAUR

Juiz de Fora, ____/____/2023.

Nós, abaixo assinados e qualificados, membros do Coletivo/Grupo _____, declaramos para todos os fins de direito que designamos o(a) Sr.(a) _____ inscrito no CPF nº _____, residente na _____ (Rua/Av. Nº, complemento, Bairro, Cidade, Estado), como REPRESENTANTE no EDITAL ARTE NO PARQUE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, podendo este/a apresentar os documentos solicitados, bem como receber a premiação pelo coletivo/grupo, em nome próprio, caso este seja contemplado.

ATENÇÃO! Anexar junto a essa declaração cópia do documento de identidade de todos os membros do coletivo/grupo.

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ATENÇÃO! Repetir os campos de nome, CPF e assinatura quantas vezes forem necessárias.

ANEXO III – ATESTADO DE CO-RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins, junto à Prefeitura de Juiz de Fora, que a pessoa proponente _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovantes e documentos de identidade anexados.

Declaro, ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive, em diligência dos órgãos municipais.

Endereço:

Bairro:

CEP:

Por ser verdade, firmo o presente.

Juiz de Fora, _____, de _____ de 2023

(Assinatura do titular da residência)

ATENÇÃO! É necessário anexar, ainda, cópia do comprovante de residência relativo ao ano de 2023 no nome do titular da residência.



ANEXO IV – AUTO-DECLARAÇÃO DE PRETO/PARDO/INDÍGENA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____,
DECLARO para fins de participação no edital ARTE NO PARQUE que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de
sanções criminais.

Por ser verdade, firmo o presente.

Juiz de Fora, _____, de _____ de 2023.



ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Proponente:

CNPJ:

CPF:

Fase do Recurso:

() Recurso da Fase de Seleção

() Recurso da Fase de Habilitação

Descreva abaixo, de forma clara e objetiva, o motivo da solicitação de admissão da inscrição, ou motivo para revisão, pela Comissão de Seleção, da proposta apresentada.

Local e data:

Assinatura:

ANEXO VI – MAPA ATUALIZADO

